

"Lei D.º 193"

(Dispõe sobre o quadro de funcionários da Prefeitura)

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob n.º 193, e, resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º: O quadro de funcionários da Prefeitura, fica reorganizado como segue:

Parte	Quantidade	Função	Padrão
	1 (Um)	Secretário Tesoureiro	"M"
	1 (Um)	Escriturário	"I"
	1 (Um)	Juiz auxiliar Escriturário	"E"
	1 (Um)	Fiscal Cobrador	"I"
	1 (Um)	Fiscal Guard	"F"
	1 (Um)	Contínuo	"C"
	6 (Seis)	Fiscais de arrecadação	"A"
	1 (Um)	Motociclista serviços de força e luz	"M"
	1 (Um)	Zelador Mercado e Matadouro	"B"
	1 (Um)	Zelador Cemitérios	"B"
	1 (Um)	Encarregado arrecadação do lixo	"D"
	2 (Dois)	Encarregados de limpeza da Cidade	"D"
	1 (Um)	Encarregado fardim	"D"

Art. 2.º: Progam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Outubro de 1958

Autorun Farias  
Presidente da Câmara